



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.203, de 22 de novembro de 2012.

***Autoriza concessão de subvenção social,
auxílio financeiro e contribuição para a
entidade que menciona.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, auxílio financeiro e contribuição, à entidade denominada Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.820/0001-32, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 714, de 17 de setembro de 1993, até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º A subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a entidade que comprove prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda diretamente a população, de forma gratuita;
- III – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – seja declarada de utilidade pública;
- V – não possua débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º Os repasses relativos à subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de convênio.

Art. 4º A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município: 05.02.08.244.0486.0229-3.3.50.43.

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 22 de novembro de 2012.

Wagner Mendonça Chaves

Prefeito Municipal